

ENCERRANDO AS ATIVIDADES DO CONSULTÓRIO.

1- **AUTÔNOMO.**

É necessário dar baixa:

- ISS; alvará de funcionamento;
- INSS (CEI).

2- PESSOA JURÍDICA.

É necessário dar baixa:

- CNPJ;
- INSS;
- ISS;
- Alvará de funcionamento;
- No cartório (se for sociedade civil);
- Na junta Comercial (os demais tipos de sociedade)

Obs. Para proceder ao encerramento das atividades são necessárias as certidões negativas do INSS, FGTS, e Receita Federal.